LEI Nº 1280 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1225, de 21.03.78, cria cargos e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados 5 (cinco) cargos de professor especialista em Educação pré-primária, em Comissão, Padrão CPC 03 da Lei nº 1246 de 30/05/78.

Artigo 2º - Ficam criadas 5 (cinco) escolas de Educação Pré-Primária, mantidas pela Municipalidade e regidas pelo Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo Único - As Escolas a que se refere o artigo supra citado, serão instaladas e denominadas como seguem:

a) - Primeira Escola de Educação Pré-Primária, sediada na EEPG "9 de Julho";

b) - Segunda Escola de Educação Pré-Primária sediada na EEPG "Profª Julieta Guedes de Mendonça";

c) - Terceira Escola de Educação Pré-Primária, sediada na EEPG "Profª Luiza Rossa Ribeiro";

d) - Quarta Escola de Educação Pré-Primária, sediada na EEPG do Distrito de Jaciporã;

e) - Quinta Escola de Educação Pré-Primária, sediada na EEPG "Amador Franco da Silveira", no Distrito de Jamaica.

Artigo 3º - As escolas de Educação Pré-Primária Municipais sediadas nos estabelecimentos de Ensino Oficiais, subordinar-se-ão à orientação da direção das referidas unidades, em concomitância e harmonia com a Divisão de Educação e Cultura do Município.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei já existe consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 1979, verba própria.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1225, de 21 de março de 1978.

LEI Nº 1280 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979.

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de fevereiro de 1979.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Assessoria Jurídica=

CM n.º 81/1978